



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Feira do Livro de Cachoeira do Sul é realizada pela Prefeitura Municipal, sendo um dos eventos culturais mais importantes do município. Em 2025 será realizada a 40ª edição e mantendo a tradição na promoção deste evento buscamos movimentar a cena da literatura da cidade, formando novos leitores e abrindo espaços para artistas e produtores culturais, além de fomentar a economia local de livrarias e sebos da cidade. Nesta edição a proposta é mostrar como a leitura conecta culturas diversas ao permitir que as pessoas conheçam histórias, tradições e valores de diferentes povos. Como é de praxe oferecer à população um show diferenciado, como o tema propõe “conectando culturas”, é de grande importância a **contratação de empresa para a realização de apresentação do Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio show**, de um artista renomado, consagrado pela crítica.

Fernando Ávila, acordeonista gaúcho, estabelece uma forte ligação entre sua música e a literatura, especialmente através de seus projetos "Acordeon Café" e "Accordéon et Vin", onde busca combinar sonoridade do acordeon com elementos da gastronomia, história e cultura. Seu álbum "Lua de Santiago" foi inspirado no poema de Róger Wiest, amigo do compositor. Frequentemente busca inspiração e diálogo com a literatura em suas criações, utilizando a música como ponte para explorar temas e atmosferas literárias. O reconhecimento no Estado veio em 2019 após ser indicado ao Prêmio Açorianos de Música na categoria Revelação do Ano pelo disco “A Lua de Santiago”. Mas não parou por aí: sua música ganhou respaldo internacional em 2021 após seu “Tango Pour Carla” ser executado no Trophée Mondial de L’Accordéon, um dos mais bem conceituados concursos de acordeon do mundo. Sua apresentação aberta ao público, em um espaço democrático e central, além de abrilhantar a abertura da 40ª Feira do Livro de Cachoeira do Sul, irá proporcionar uma experiência cultural única aos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria Municipal de Cultura

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Atividade: 1003 – Eventos e promoções culturais

Rubrica: 33.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação epigrafada pretende-se que a mesma preencha os requisitos de notório reconhecimento a nível regional e experiência comprovada na apresentação do **Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio**. A inexigibilidade de licitação para a referida contratação se fundamenta no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, incisos II e III, e se justifica pela natureza específica das atividades artísticas, que demandam conhecimento, habilidades e experiências únicas para serem executadas com excelência. A contratação baseia-se no conjunto de competências e talentos especializados que o diferencia de outros profissionais. Há o domínio de técnicas específicas de manuseio instrumental, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de um recital de qualidade. Além disso, a contratação de profissional, neste caso acompanhado de 2 músicos também qualificados, contribui para a promoção e valorização da cultura regional, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural do Estado. O profissional tem vasta bagagem cultural e artística, com apresentações internacionais, contribuindo para a diversidade e riqueza da cultura riograndense. Portanto, ao exigir a comprovação de que o profissional pertence ao ramo cultural, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quant
1	Contratação de empresa FERNANDO HENRIQUE MACHADO AVILA - CNPJ: 15.763.017/0001-78, para apresentação do Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio , dia 08 de outubro de 2025, às 20h, na cerimônia de abertura da 40ª Feira Municipal do Livro de Cachoeira do Sul	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se aplica por se tratar de contratação por notório saber e experiência na área musical.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, conforme orçamento realizado junto a empresa pretendida. Tendo como base a tabela abaixo, que indica os valores cobrados pela empresa em outros eventos, percebe-se que o valor da proposta está de acordo com o praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TOMADOR DO SERVIÇO	VALOR	VALOR UNIT
1) SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO RS	* 17.805,00	8.902,50
2) UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	* 14.150,00	7.075,00
3) INSTITUTO ODEON	5.000,00	5.000,00
VALOR MÉDIO		6.992,50

Obs: o valor dos itens 1 e 2 são referentes a mais de uma apresentação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa **FERNANDO HENRIQUE MACHADO AVILA** - CNPJ: 15.763.017/0001-78, para apresentação do **Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio**, com sucesso reconhecido pela qualidade, com experiência comprovada em diversas cidades, inclusive no exterior. Tal contratação tem como base as condições que disciplinam a **contratação por inexigibilidade**, com fundamento no inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação ofertar ao público escolar e comunidade em geral a oportunidade de apreciar a arte instrumental de qualidade. A música é uma poderosa forma de comunicação emocional, capaz de transmitir alegria, nostalgia sem o uso de palavras. Ela pode evocar memórias, promover bem-estar e até mesmo influenciar o estado de humor de uma pessoa. A música pode ser usada para expressar sentimentos complexos, processar emoções e até mesmo aliviar o estresse e a ansiedade.

A contratação, decorrente do presente processo licitatório, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, caso se apliquem.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 23 de julho de 2025.

Fabiane Maciel Pinto de Moraes
Setor Administrativo

Dariely M. C. de Barros Gonçalves
Secretária Municipal de Cultura

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal